

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE
CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 011/SEMESC**

Portaria nº 011/ASTEC/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 08 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (**COVID 19**);

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (**COVID-19**);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020 que dispõe sobre Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no *caput* do artigo 3º do Decreto 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 12.612, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto Municipal nº 16.620, que possibilita, os Secretários e titulares de cada Órgão da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do Novo Coronavírus - **COVID 19**;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas no ambiente de trabalho, visando evitar a propagação do **COVID -19**, bem como disciplinar as ações a serem empreendidas no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**;

CONSIDERANDO que a situação exige o emprego de medidas imediatas do Poder Público, de modo a evitar a disseminação da doença no âmbito Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados até **20 de abril de 2020**, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, todos os termos da Portaria nº 010/ASTEC/SEMESC de 23 de março de 2020.

Art.2º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na Sede da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, diariamente das **08h às 14h**.

§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas atividades de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, necessários à

prevenção de contágio do **COVID-19**, nos termos do que dispõe as normas vigentes.

§2º. Os servidores estão autorizados a flexibilizar as atividades, adotando sistema de rodízio entre servidores e estagiários, resguardando um quantitativo mínimo, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho e das atribuições de cada setor.

§3º. Em relação aos servidores que compõe o grupo de risco, conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata, bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento, justificando a premente necessidade de utilização da estrutura da secretaria para desempenho de suas funções em horário alternativo.

Art. 3º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1F92178A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2020. Edição 2691

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>